LEI Nº 3.890, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 380.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.0026.1017				RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	415	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
02.06				FUNDO M DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				GESTÃO DOS RECURSOS PAB FIXO	
	153	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	154	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO	80.000,00
	156	5	3.3.90.39	OUTRAS SERV. TERCERIO-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
				Total da Anulação	**380.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), apurado no exercício anterior, e da anulação de dotação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1012				CONTR/AMPL/E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBL	
	106	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

02.11				FUNDO M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.1014				CONTR/AMPL/E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBL	
	370	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

Total da Anulação **150.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município